

MPV 558

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/02/2012	Proposição Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012.			
Autor EDUARDO CUNHA PMDB-RJ			Nº de prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, ao §2º do artigo 5º da Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012, a seguinte expressão:

"Art. 5º

§2º O subsolo integra os limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e a sua Zona de Amortecimento".

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza dispõe, em seu artigo 2º, XVIII, que a Zona de Amortecimento é "o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade".



Dessa forma, e considerando que toda e qualquer ação ambiental, inclusive de demarcação de terras, deve observar a legislação relativa à preservação ambiental, não faria sentido ter a proteção da área subterrânea nos limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e não ter na sua Zona de Amortecimento.

Sala das Sessões,

Deputado **EDUARDO CUNHA** PMDB-RJ

PARLAMENTAR

Brasília – DF

02 de fevereiro 2012

